



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

---

**DECRETO Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a proibição da realização de eventos relacionados ao carnaval e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.384/2020, que dispõe sobre a medida de distanciamento controlado em decorrência da pandemia do Corona vírus (COVID-19) no Município de Altamira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Corona vírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Além de todas as medidas restritivas previstas no Decreto nº 800 de 2020, as quais ficam integralmente mantidas, fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, quiosques e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval, carnaval e pós carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 - de 12 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

---

17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomeração e disseminação do novo Corona vírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo as aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

**Art. 2º-** As medidas previstas neste Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia.

**Art. 3º-** Sem embargos das providências previstas nos artigos anteriores, fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 15 (segunda-feira) de fevereiro do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 4º-** Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Altamira, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – Multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II – Multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III – Embargo e/ou interdição de estabelecimentos;

§ 1º Na aplicação de sanções em ME, EPP's e Eireli deve-se levar em consideração sua capacidade contributiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

§ 2º Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.

§ 3º Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

**Art. 5º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

---

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**